



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 00001/2026

ENTIDADE REALIZADOR DO CERTAME: **PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

CNPJ: **43.728.028/0001-52**

END.: **RUA VALDENEZ PEREIRA DE SOUSA, S/N, CEP 58.900-000, CAJAZEIRAS – PB.**

A Entidade Realizador(a) do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ **43.728.028/0001-52**, doravante denominado simplesmente ERC, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao público, sob a modalidade Dispensa, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM SOLUÇÃO PARA GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE ACERVO PROCESSUAL DO PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB EM MEIO DIGITAL, COM MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADO, BASE DE DADOS E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL**, através do Agente de Contratação, com base no **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21.

Campo	Informação
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/06/2026 ATÉ AS 12H
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	procon@cajazeiras.pb.gov.br ou Presencialmente na sede do PROCON



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

LINK DO EDITAL:	https://cajazeiras.pb.gov.br/acessoainformacao.p hp)
-----------------	---

1 — DO OBJETO

1.1 — Constitui objeto desta dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM SOLUÇÃO PARA GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE ACERVO PROCESSUAL DO PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB EM MEIO DIGITAL, COM MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADO, BASE DE DADOS E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL**, conforme especificado neste Edital.

2 — DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue até o dia 18/06/2026, às 12:00 horas, na sede do **PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB** ou através do endereço eletrônico acima mencionado.

3 — DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 — Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas em Órgão Oficial do Município de Cajazeiras.

4 — DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 — Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento, devendo protocolizar pedido na sede do **PROCON Municipal de Cajazeiras-PB** ou encaminhá-lo pelos Correios ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo ao **Agente de Contratação** decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

4.1.1 — Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 — Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.3 — A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo.

5 — DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 — Poderão participar da presente dispensa, pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

5.2 — A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**“DISPENSA N° 00001/2026 — PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____”

5.3 — Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6 — HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da **dispensa**;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo interessado.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

6.1.2 — Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.1.3. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a interessada deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.2 — DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

6.2.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TÉCNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) Declaração da interessada, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- c) Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006;
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Declaração de Idoneidade;

7 — DO PROCEDIMENTO

7.1 — O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 — A recusa será sempre baseada no não cumprimento de cláusulas estabelecidas por este Edital.

7.3 — Será selecionada a proposta de **menor preço global** que atenda integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I).

7.4 — O resultado da seleção será publicado em Órgão Oficial do Município e os interessados serão notificados por e-mail.

7.5 — Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate do Art. 60 da Lei 14.133/2021.

8 — DOS RECURSOS

8.1 — Os atos praticados pelo Agente de Contratação são suscetíveis de recursos pelos interessados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 — Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

8.3 — Os recursos e as impugnações devem observar os seguintes requisitos:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

- a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;

- d) Serem protocolados no **PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB**, encaminhados por e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 5 (cinco) dias úteis.

8.4 — Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 — Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 — As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: PROCON Municipal / FUNPROCON

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos / FUNPROCON

10 — DO PRAZO

10.1 — Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a — Início: Imediato [**implantação do sistema em até 15 dias corridos**];
- b — Conclusão: 12 (doze) meses.

11 — DA FISCALIZAÇÃO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

11.1 — A fiscalização dos serviços será do **PROCON Municipal de Cajazeiras-PB**, ou de quem este determinar.

11.2 — A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o PROCON designe, para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

11.3 — A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

11.4 — A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade **do PROCON Municipal**.

12 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 — Caberá à contratada as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste contrato:

12.1.1 — Executar o objeto desta contratação de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;

12.1.2 — Respeitar os prazos fixados neste edital;

12.1.3 — Garantir a disponibilidade mínima do sistema em 99% do tempo (uptime mensal);

12.1.4 — Realizar backup diário automatizado dos dados;

12.1.5 — Prestar suporte técnico por canais eletrônicos em horário comercial, com tempo máximo de resposta de 4 horas para chamados críticos;

12.1.6 — Manter sigilo absoluto sobre dados e informações do PROCON e dos consumidores, em conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018);

12.1.7 — Ao término do contrato, exportar integralmente os dados em formato aberto no prazo de 30 dias e eliminar os dados de seus servidores em 60 dias.

13 — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

13.1 — Efetuar o pagamento à contratada, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;

13.2 — Prestar todas as informações necessárias à prestadora para realização do serviço;

13.3 — Respeitar os prazos estipulados neste edital;

13.4 — Fornecer à CONTRATADA as informações, processos e dados necessários à customização e operação do sistema;

13.5 — Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto; 13.6 — Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto da Lei 14.133/21.

14 — DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 — O **PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB** pagará pelos serviços prestados o valor mensal constante da proposta vencedora, conforme Anexo I deste Edital.

14.2 — O pagamento será efetuado sempre no dia 10 do mês subsequente, com apresentação de Nota Fiscal, após verificação e aceite pela fiscalização do contrato.

14.3 — A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

14.4 — Se os documentos mencionados no item 14.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

14.5 — Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.6 — O PROCON Municipal poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

14.7 — Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15 — DO REAJUSTE

Em caso de alteração do valor, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Após o interregno de um ano, poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA-IBGE.

16 — SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 — Pela inexecução total ou parcial do serviço o **PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas na lei 14.133/21:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 16.3;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 — As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do PROCON, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3 — Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do contrato;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao PROCON e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.
- 16.4 — As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 — Ao participar do presente procedimento a interessada declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

17.2 — É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

17.3 — Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

17.4 — Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pelo Agente de Contratação, pelo e-mail **procon@cajazeiras.pb.gov.br**.

17.5 — Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- c) ANEXO III — MODELOS DE DECLARAÇÕES
- d) ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO

Cajazeiras-PB, 12 de junho de 2026.

KLEBER GONÇALVES LIMA
DIRETOR EXECUTIVO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em **licenciamento e/ou desenvolvimento de software customizável com solução para gestão e tramitação de acervo processual do PROCON Municipal de Cajazeiras-PB em meio digital, com módulo de inteligência artificial integrado, base de dados e hospedagem e manutenção de site institucional.**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC); Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar o PROCON Municipal de Cajazeiras-PB de ferramenta tecnológica integrada que permita a gestão eficiente de processos administrativos sancionadores, reclamações de consumidores, averiguações preliminares e demais procedimentos afetos às competências do órgão, em conformidade com a Lei 8.078/90 (CDC), o Decreto 2.181/97 e a legislação municipal pertinente (Lei Municipal 2.970/2022).

2.1.2. O módulo de inteligência artificial integrado visa otimizar a produtividade da equipe técnica, reduzir o tempo de tramitação dos processos e padronizar a qualidade das peças administrativas produzidas, contribuindo para a segurança jurídica das decisões e o cumprimento dos prazos legais.

2.1.3. A hospedagem e manutenção de site institucional visa assegurar canal de comunicação permanente com os consumidores e atender às exigências de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2.1.4. O armazenamento seguro dos dados pessoais dos consumidores e fornecedores tratados pelo PROCON demanda conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.2. Para a estimativa de quantitativo:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação foram definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, considerando o volume processual do PROCON, o orçamento disponível e a natureza continuada do serviço.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. A solução contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

3.1.1. MÓDULO DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL:

- a) Cadastro e gerenciamento de processos administrativos sancionadores, reclamações de consumidores, averiguações preliminares, termos de ajustamento de conduta (TACs) e demais procedimentos do PROCON;
- b) Controle de fases processuais com registro de movimentações, juntada de documentos digitalizados, despachos e decisões;
- c) Controle automatizado de prazos processuais (prazos de defesa, recurso, pagamento de multas, inscrição em dívida ativa), com alertas e notificações automáticas aos operadores, conforme os prazos estabelecidos no Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei nº 8.078/90;
- d) Cadastro de fornecedores atuados, consumidores reclamantes e advogados, com histórico de processos vinculados;
- e) Geração automatizada de documentos padronizados a partir de modelos customizáveis, incluindo, no mínimo: notificações, autos de infração, decisões de 1º e 2º grau, TACs, certidões de trânsito em julgado, ofícios à Procuradoria Municipal, pareceres jurídicos, portarias de abertura de averiguações preliminares e procedimentos sancionadores;
- f) Registro e controle do cadastro de reclamações fundamentadas (Arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97);
- g) Cálculo automatizado de dosimetria de multas com base nos critérios do Art. 28 do Decreto 2.181/97, identificação de agravantes (Art. 26) e atenuantes (Art. 25), e conversão em valores monetários (UFIR ou índice equivalente);
- h) Painel de gestão (dashboard) com indicadores estatísticos: processos por status, prazos vencidos/a vencer, valores de multas aplicadas, reclamações por segmento econômico, taxa de resolução;
- i) Controle de acesso por perfil de usuário (administrador, coordenador, fiscal, assessor jurídico, atendente), com registro de log de atividades.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

3.1.2. MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:

- a) Assistente jurídico virtual especializado em Direito do Consumidor, com capacidade de análise de documentos, extração de fatos relevantes, identificação de dispositivos legais aplicáveis e sugestão de enquadramento jurídico à luz do CDC (Lei 8.078/90), do Decreto 2.181/97 e da legislação correlata;
- b) Capacidade de redação assistida de peças administrativas (decisões, pareceres, fundamentações, notificações) com linguagem jurídica adequada e referência a dispositivos legais pertinentes;
- c) Pesquisa automatizada de legislação e jurisprudência em bases de dados públicas de tribunais brasileiros;
- d) Capacidade de aprendizado contínuo a partir de instruções e padrões fornecidos pelos operadores do órgão, com memória de documentos e modelos personalizados;
- e) Análise de riscos jurídicos e sugestão de estratégias para casos complexos;
- f) Processamento de documentos anexados (PDFs, imagens) com extração de conteúdo relevante;
- g) Comunicação proporcional: respostas diretas e claras para questões simples; análises completas e estruturadas para questões complexas;
- h) Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais processados pelo módulo de IA.

3.1.3. BASE DE DADOS:

- a) Armazenamento seguro e centralizado de todos os processos, documentos, decisões e dados do órgão em ambiente de nuvem (cloud computing);
- b) Backup automatizado periódico com possibilidade de restauração;
- c) Garantia de disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) do tempo — uptime — calculado mensalmente;
- d) Criptografia de dados em trânsito (HTTPS/TLS/SSL) e em repouso;
- e) APIs autenticadas para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar e modificar dados;
- f) Possibilidade de exportação integral dos dados em formato aberto e interoperável, em caso de encerramento do contrato, garantindo a portabilidade e a continuidade operacional do órgão.

3.1.4. HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

- a) Hospedagem de site institucional do PROCON Municipal de Cajazeiras-PB em ambiente seguro, com certificado SSL;
- b) Informações institucionais, canais de atendimento, orientações ao consumidor;
- c) Atualização de conteúdo mediante solicitação do órgão contratante;
- d) Compatibilidade com dispositivos móveis (responsividade);
- e) Otimização para mecanismos de busca (SEO).

3.1.5. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

- a) Suporte técnico ao operador do sistema por canais eletrônicos (e-mail, chat, WhatsApp ou equivalente), em horário comercial (segunda a sexta, 8h às 18h);
- b) Tempo máximo de resposta para chamados críticos (indisponibilidade do sistema): 4 (quatro) horas;
- c) Manutenção corretiva (correção de erros e falhas) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação;
- d) Manutenção evolutiva decorrente de alterações legislativas ou normativas que impactem o funcionamento do sistema, sem custo adicional durante a vigência contratual;
- e) Atualizações de segurança sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- f) Treinamento inicial dos servidores do PROCON para operação do sistema, com carga horária mínima de 6 (seis) horas.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Licenciamento/operação de software de gestão processual com módulo de IA integrado, base de dados em nuvem, hospedagem e manutenção de site institucional, suporte técnico e treinamento	MÊS	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável — Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de até **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, compatível com os valores praticados pelo mercado para soluções de software de gestão processual com módulo de inteligência artificial integrado, conforme pesquisa de preços constante dos autos (fonte: PNCP — contratações similares de outros entes públicos, nos termos do Art. 5º, I, da IN SEGES/ME nº 65/2021).

5.2. A pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) identificou 11 contratações similares, cuja média geral de mercado é de **R\$ 107.502,85/ano (R\$ 8.835,69/mês)**, demonstrando a vantajosidade do valor estimado.

5.3. O enquadramento no limite de dispensa de licitação por valor (Art. 75, II, da Lei 14.133/21, c/c Decreto 12.807/2025 — limite atualizado de R\$ 65.492,11) foi verificado e confirmado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato.

6.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto, incluindo acesso às informações, processos e dados necessários à customização e operação do sistema.

6.3. Designar servidores como Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21.

6.4. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

6.5. Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à operação e customização do sistema.

6.6. Manter infraestrutura mínima de acesso à internet e equipamentos de informática para utilização do sistema.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

6.7. Respeitar a propriedade intelectual da contratada sobre o software.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Disponibilizar o sistema em pleno funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

7.2. Garantir a disponibilidade mínima do sistema em 99% do tempo (uptime mensal).

7.3. Realizar backup diário automatizado dos dados.

7.4. Prestar suporte técnico nos termos do item 3.1.5 deste Termo.

7.5. Manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações do PROCON e dos consumidores a que tiver acesso em razão do contrato, em conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018).

7.6. Ao término do contrato, disponibilizar ao contratante a exportação integral dos dados em formato aberto no prazo de 30 (trinta) dias, e proceder à eliminação segura dos dados armazenados em seus servidores no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

7.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

7.11. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

8.1.1. Início: Imediato — implantação do sistema em até 15 (quinze) dias corridos;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO — REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita àquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica, será exigido Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência (desenvolvimento, licenciamento ou operação de sistema de gestão processual e/ou sistema com módulo de inteligência artificial).

11.3. Salienta-se que a documentação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70 da Lei 14.133/21.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido Art. 156;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Cajazeiras-PB, _____ de _____ de 2026.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DISPENSA Nº DV00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM SOLUÇÃO PARA GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE ACERVO PROCESSUAL DO PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB EM MEIO DIGITAL, COM MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADO, BASE DE DADOS E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM () NÃO ()
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

Nº DA AGÊNCIA:	
----------------	--

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Licenciamento/operação de software de gestão processual com módulo de IA integrado, base de dados em nuvem, hospedagem e manutenção de site institucional, suporte técnico e treinamento		MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA — R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➤ Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital Dispensa de Licitação N° DV00001/2026, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

➤ Declaramos ainda, que em atendimento às normas do Art. 63, §1° da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

➤ Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital Dispensa de Licitação N° DV00001/2026, e excluídos da composição dos preços ofertados.

➤ A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

➤ O prazo para execução do objeto desta contratação será de acordo com os termos estabelecidos neste edital a contar do recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviço, por qualquer meio idôneo.

➤ Declaramos que não incidimos nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO III — MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DISPENSA Nº DV00001/2026

À
PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM SOLUÇÃO PARA GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE ACERVO PROCESSUAL DO PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB EM MEIO DIGITAL, COM MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADO, BASE DE DADOS E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo), Cidade _____, Estado _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

➤ Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

➤ Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

➤ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

➤ Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

➤ Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

➤ Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

➤ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

➤ Que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Local/Data

Razão Social

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo de CNPJ



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

À
PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM SOLUÇÃO PARA GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE ACERVO PROCESSUAL DO PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB EM MEIO DIGITAL, COM MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADO, BASE DE DADOS E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo), Cidade _____, Estado _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

➤ Ser ME, EPP ou MEI;

➤ Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 deste mesmo dispositivo;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

➤ Que no ano-calendário de realização desta dispensa, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

Razão Social

Nome e Assinatura do Representante Legal



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO

PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
CNPJ: 43.728.028/0001-52

DISPENSA Nº DV00001/2026

CONTRATO Nº: _____ /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PROCESSUAL COM MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BASE DE DADOS E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **PROCON MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR — FUNPROCON**, CNPJ 43.728.028/0001-52, com sede na Rua Valdeney Pereira de Sousa, s/n, CEP 58.900-000, Cajazeiras-PB, neste ato representado pelo Coordenador Executivo _____, CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS FUNDAMENTOS

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de **licenciamento, hospedagem e manutenção de sistema de gestão processual com inteligência artificial integrada**, em modelo SaaS (Software as a Service), **conjuntamente com** o desenvolvimento, hospedagem e manutenção de **site institucional** do PROCON Municipal de Cajazeiras-PB, incluindo **suporte técnico** durante toda a vigência contratual, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº _____ /2026.

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____, (_____).

3.2. No valor acima indicado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução integral do objeto, incluindo hospedagem, domínio, infraestrutura de nuvem, manutenção, suporte técnico, treinamento e quaisquer outros necessários ao pleno funcionamento da solução.

CLÁUSULA QUARTA — DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO — REAJUSTE

4.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: PROCON Municipal / FUNPROCON

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos / FUNPROCON

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, CNPJ 43.728.028/0001-52.

6.3. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a — Início: Imediato — **implantação do sistema em até 15 (quinze) dias corridos;**

b — Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. O site institucional deverá ser entregue em pleno funcionamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato.

7.3. A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado, incluindo acesso às informações, processos e dados necessários à customização e operação do sistema;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei 14.133/21;

e) Manter infraestrutura mínima de acesso à internet e equipamentos de informática para utilização do sistema;

f) Utilizar o sistema exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato, observando as restrições estabelecidas nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;

g) Respeitar a propriedade intelectual da Contratada sobre o software, nos termos da Cláusula Décima Primeira;

h) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, com observância aos prazos estipulados;

b) Garantir disponibilidade mínima do sistema de **99% (noventa e nove por cento)** ao mês (uptime mensal), excluídas as manutenções programadas previamente comunicadas;

c) Realizar **backup diário automatizado** dos dados, garantindo a integridade e a recuperabilidade das informações;

d) Prestar **suporte técnico** por canais eletrônicos em horário comercial, com tempo máximo de resposta de **4 (quatro) horas** para chamados críticos;

e) Realizar **manutenção corretiva** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas da comunicação do problema;

f) Realizar **manutenção evolutiva** decorrente de alterações legislativas ou normativas sem custo adicional;

g) Realizar **treinamento inicial** dos servidores do PROCON com carga mínima de **6 (seis) horas**;

h) Manter **sigilo absoluto** sobre todos os dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, durante e após a vigência contratual;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista;

j) Ao término do contrato, **exportar integralmente os dados** em formato aberto no prazo de **30 (trinta) dias** e proceder à **eliminação segura** dos dados armazenados em seus servidores no prazo de **60 (sessenta) dias**;

k) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta;

m) Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo hospedagem, domínio, infraestrutura de nuvem, manutenção, suporte técnico e quaisquer outros necessários ao pleno funcionamento da solução;

n) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 da Lei 14.133/21, e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O sistema de gestão processual com inteligência artificial integrada, incluindo, mas não se limitando a, seu código-fonte, código-objeto, arquitetura, algoritmos, bases de dados estruturais, interfaces, design, documentação técnica, manuais e todos os demais componentes de software, constitui **propriedade**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

intelectual exclusiva da CONTRATADA, protegida pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Proteção de Software), pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais normas aplicáveis.

11.2. O presente contrato **não opera transferência de propriedade intelectual**, cessão de direitos autorais ou qualquer forma de transmissão de titularidade sobre o software, seus componentes ou derivados, à CONTRATANTE ou a terceiros. O que se concede é, exclusivamente, o **direito de uso não exclusivo** do sistema, na modalidade SaaS, pelo prazo de vigência contratual, para as finalidades previstas neste contrato.

11.3. É **vedado** à CONTRATANTE, a seus servidores, prepostos ou terceiros por ela autorizados:

- a) Copiar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, descompilar, desmontar, realizar engenharia reversa ou criar obras derivadas do software, no todo ou em parte;
- b) Sublicenciar, ceder, transferir, alugar, emprestar ou de qualquer forma disponibilizar o acesso ao sistema a terceiros que não sejam servidores ou colaboradores do PROCON Municipal de Cajazeiras-PB diretamente vinculados às atividades objeto deste contrato;
- c) Remover, alterar ou ocultar quaisquer avisos de propriedade intelectual, marcas registradas ou identificações da CONTRATADA presentes no sistema;
- d) Utilizar o sistema, seus componentes ou dados técnicos para desenvolvimento de software concorrente ou similar.

11.4. Toda e qualquer **manutenção, atualização, correção, modificação ou intervenção técnica** no código-fonte, no código-objeto, na arquitetura, nos algoritmos, nas bases de dados estruturais e em quaisquer outros componentes internos do software será realizada **exclusivamente pela CONTRATADA** ou por profissional por ela expressamente autorizado por escrito.

11.5. A violação de qualquer das vedações previstas nesta cláusula pela CONTRATANTE constituirá **infração contratual grave**, ensejando a rescisão imediata do contrato por culpa da CONTRATANTE, sem prejuízo do direito da CONTRATADA de pleitear reparação por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, na esfera judicial competente.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

11.6. Ao término ou rescisão do contrato, por qualquer motivo, cessará automaticamente o direito de uso do sistema pela CONTRATANTE, ressalvado o prazo de 30 (trinta) dias para portabilidade dos dados previsto na alínea "j" da Cláusula Nona.

11.7. Os **dados inseridos** pela CONTRATANTE no sistema durante a vigência contratual (processos, reclamações, documentos, informações de consumidores e fornecedores) são de **propriedade exclusiva da CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA apenas o tratamento desses dados na qualidade de operadora, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXCLUSIVIDADE DE USO E RESTRIÇÕES

12.1. O sistema objeto deste contrato é licenciado à CONTRATANTE **exclusivamente** para utilização nas atividades finalísticas e administrativas do PROCON Municipal de Cajazeiras-PB, vinculadas às competências previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei nº 8.078/90.

12.2. É **expressamente vedado** à CONTRATANTE utilizar o sistema, seus módulos, funcionalidades ou o módulo de inteligência artificial para:

- a) Finalidades estranhas às atividades do PROCON Municipal de Cajazeiras-PB;
- b) Prestação de serviços a outros órgãos, entidades, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que da Administração Pública municipal, estadual ou federal, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATADA;
- c) Atividades de natureza comercial, lucrativa ou de consultoria em favor de terceiros;
- d) Treinamento, capacitação ou demonstração em favor de terceiros que não sejam servidores ou colaboradores do PROCON Municipal de Cajazeiras-PB;
- e) Qualquer forma de compartilhamento, cessão ou disponibilização do acesso ao sistema a pessoas ou entidades não expressamente autorizadas neste contrato.

12.3. A violação de qualquer das vedações previstas nos itens 12.1 e 12.2 sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de **multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por cada evento de utilização indevida, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato por culpa da CONTRATANTE e do direito da CONTRATADA de



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

pleitear reparação suplementar por perdas e danos na esfera judicial competente, caso os prejuízos efetivamente apurados excedam o valor da multa.

12.4. O valor da multa prevista no item 12.3 foi fixado com base nos seguintes critérios de razoabilidade e proporcionalidade:

a) O elevado investimento da CONTRATADA no desenvolvimento do software, incluindo pesquisa, programação, testes, treinamento de modelos de inteligência artificial e implementação de camadas de segurança;

b) O valor estratégico e comercial da solução tecnológica, cuja utilização indevida por terceiros representaria concorrência desleal e prejuízo à exploração econômica do produto pela CONTRATADA;

c) O caráter inibitório da cláusula penal, destinado a prevenir condutas lesivas à propriedade intelectual e ao modelo de negócio da CONTRATADA;

d) A proporcionalidade entre o valor da multa e o potencial dano econômico decorrente da utilização indevida.

12.5. A multa prevista no item 12.3 será exigível independentemente de comprovação de dano efetivo, bastando a comprovação da utilização do sistema para finalidade diversa das previstas neste contrato, nos termos do art. 408 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

12.6. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, realizar auditoria de uso do sistema para verificar o cumprimento das restrições previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da Lei 13.709/18;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;

d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37 da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;

k) O Contratado deverá comunicar ao Contratante, em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

l) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO RECEBIMENTO

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21.

14.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES

15.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido Art. 156;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no meio equivalente de publicidade oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, como condição de eficácia, nos termos do Art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras-PB, _____ de _____ de 2026.

PELO CONTRATANTE:

Coordenador Executivo — PROCON Municipal de Cajazeiras-PB
Ordenador de Despesas do FUNPROCON

PELO CONTRATADO:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____